



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

Processo nº 121.000.209/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da carteira de identidade nº 1.216.736 - SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 598.169-SSP/DF e do CPF nº 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**, CNPJ/MF n.º 29.309.127/0001-79, sediada na Cidade de São Paulo, Avenida Brasil, 703, Jardim América, CEP: 01431-000, em Brasília, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal por seus Procuradores, **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 1.506.115 SSP/DF e do CPF nº 647.821.071-53 e **LISANDRE PAULO E LEITÃO**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.881.530 SSP/DF e CPF nº 647.666.911-72, ambas residentes em Brasília/DF, e, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, **Sessão nº 1.659ª, RO**, de 28 de novembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 08/2012, em caráter excepcional, com fulcro no art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



LR

we

ds



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº. 08/2012 prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, com passibilidade de rescisão contratual sem ônus para as partes, mediante aviso prévio de trinta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo fica assegurado o reajuste dos preços nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 08/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato é de **R\$ 17.173.455,83 (dezessete milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho nº: 4.122.6003.8504.9557 - Concessão de Benefícios aos Empregados da CODEPLAN, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho nº 2017NE0050, no valor de R\$ 57.246,31 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Data: 28/11/2017.

Parágrafo único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 1.431.121,31 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos). O valor do Plano Básico I é de R\$ 1.012,70 (um mil, doze reais e setenta centavos) e o Plano Básico II é de R\$ 1.232,76 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo comprovante de garantia de valor igual a 5% (cinco

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

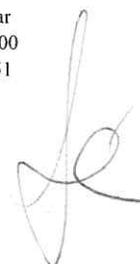
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751


CODEPLAN
PROTEÇÃO









por cento) do valor atual do Contrato, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original e seus aditivos. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 28 de novembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

GLACIENE BANDEIRA SERRA
Procuradora

LISANDRE PAULO E LEITÃO
Procuradora

Testemunhas:

Nome: TAINORÉ DA SILVA COSTA
CPF nº: 471.755.161-34

Nome: Ilviana B de Sousa
CPF nº: 961028611-31

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

